DESPACHO N.º 61-REIT/2018

Considerando que:

A UA tem implementado uma política de estímulo ao desenvolvimento de um ambiente ensino-aprendizagem de cariz internacional que permita acolher de forma cada vez mais adequada os alunos provenientes de diferentes origens;

O Despacho n.º 11-REIT/2018, de 6 de abril, e o Despacho n.º 49-REIT/2018, de 1 de agosto, enquadraram a atribuição de bolsas-incentivo aos estudantes colocados, respetivamente, na primeira fase e na segunda fase de candidatura dos procedimentos abertos para mestrado e mestrado integrado – neste último caso no quadro dos editais abertos para preenchimento de vagas dos 4.º e 5.º anos;

Os citados Despachos determinavam o aproveitamento para as fases seguintes das bolsas que não fossem atribuídas nas 1.ª e 2.ª fases do concurso, não se apurando, contudo, após a 1.ª e 2.ª fases do concurso, bolsas-incentivo sobrantes,

Decido:

Não atribuir bolsas-incentivo aos estudantes colocados na terceira fase de candidatura dos procedimentos abertos para mestrado e mestrado integrado – neste último caso no quadro dos editais abertos para preenchimento de vagas dos 4.º e 5.º anos.

Universidade de Aveiro, 12 de outubro de 2018

O Vice-Reitor,

(Prof. Doutor Jorge Adelino Costa)